

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4305/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 98/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.624, DE 28 DE JUNHO DE 2016



020600

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.305, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.624/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008	3.0000 – Manutenção da Secretaria
(064) - 3.3.90.39.	00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 700.000,00
(065) - 3.3.90.47	00 – 01.110.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 240.000,00
(000) 3.3.30.17.	00 01:110:000 - 001: 1110danas e ConditoditivasK\$ 240:000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024	.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
(113) - 3.1.90.11.	00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 150.000,00
020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029	.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(138) - 3.1.90.11.	00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00
020803	SETOR EDUCAÇÃO IFANTIL
12.365.0002.2029	.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(145) - 3.3.90.39.0	00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 200.000,00
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060	.0000 – Manutenção da Secretaria
(245) - 3.3.90.36.0	00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PFR\$ 40.000,00
022000	SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA
04.122.0083.2020	.0000 – Manutenção da Secretaria
(308) - 3.1.90.16.0	00 – 01.110.000 - Outras Vant. Variáveis – P. CivilR\$ 100.000,00
	Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso
proveniente da anu	ilação das seguintes dotações do orçamento vigente:

R\$ 400.000.00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública (090) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - DI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024	1.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(124) - 3.3.90.39.	00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 100.000,00
(124) - 4.4.90.52.	00 – 01.220.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 200.000,00
020802	SETOR DE FUNDEB 60%
	2.0000 - Fundeb - Fundamental 60%
(133) - 3.3.90.47. $12.365.0002.2222$	00 – 02.261.000 - Obr Tributárias e ContributivasR\$ 40.000,00 2.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
	00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e ContributivasR\$ 100.000,00
020804	SETOR DE FUNDEB 40%
	.0000- Fundeb – Fundamental 40%
(149)3.1.90.11.00 12.365.0002.2028	- 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas - P. Civil
	0 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00
(162) - 3.3.90.47.	00 – 02.262.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 100.000,00
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
	.0000 – Manutenção da Secretaria
	00 – 01.110.000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00
(247) - 4.4.90.52.	00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 20.000,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.2999.0999	.0000 – Reserva de Contingência
(460) - 9.9.99.99.	00 – 01.110.000 – Reserva de ContingênciaR\$ 300.000,00
	Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
	FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
	Prefeito Municipal
	Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 29 de junho	de 2016.
	PEDRO WAGNER RAMOS
	Secretário de Administração